

Bastonário dos técnicos oficiais de Contas: Retroactividade nas retenções de IRS “é inédita”

15 Janeiro 2013, 10:36 por Catarina Almeida Pereira | catarinapereira@negocios.pt

As empresas que já processaram os salários de Janeiro terão que entregar ao Estado os respectivos impostos até Fevereiro.

Esta não é a primeira vez que as tabelas de retenção na fonte não são publicadas a tempo do processamento de salários em Janeiro, mas é a primeira vez que as Finanças obrigam as empresas a acertar os impostos no mês seguinte, retroactivamente, afirma o bastonário da Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas.

“Nunca aconteceu haver retroactividade nos acertos de tabelas”, afirma Domingues Azevedo em declarações ao **Negócios**.

“Se as empresas não processaram os salários, pagam [os impostos] com base nas novas tabelas. Se já processaram, pagam de acordo com as tabelas do ano anterior, mas até ao final de Fevereiro têm que ser recalculados esses vencimentos de acordo com as novas tabelas, sendo paga a diferença ou fazendo-se o acerto nos vencimentos do mês de Fevereiro”, explica.

Habitualmente, quando as tabelas são publicadas em Fevereiro, por exemplo, “o que acontecia era que o contribuinte fazia o acerto de contas no final do ano [no ano seguinte] com o Estado”, diz.

“O Estado está desesperado por dinheiro”, acrescenta.

O despacho ontem publicado diz que nos casos em que o processamento foi efectuado em data anterior à entrada em vigor das novas tabelas e que o pagamento se faça em Janeiro “devem as entidades devedoras ou pagadoras proceder, até final do mês de Fevereiro de 2013, aos acertos decorrentes da aplicação àqueles rendimentos às novas tabelas de 2013, efectuando, em simultâneo, os acertos respeitantes à retenção na fonte da sobretaxa em sede de IRS efectuada em Janeiro de 2013”.

A não entrega do dinheiro ao Estado “constitui infracção fiscal nos termos da lei, sem prejuízo da responsabilidade do substituto pelos juros compensatórios devidos desde o termo do prazo da entrega até ao termo do prazo para apresentação da declaração pelo responsável originário ou até à data do imposto retido, se anterior”.

Domingues Azevedo afirma que isto significa que as empresas ficam sujeitas a coimas “pelo dobro do imposto em falta”. Se a situação não for regularizada pelo contribuinte, ele também fica “solidariamente responsável”